

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM INTERFACE COM A EXTENSÃO PARA A REDE DE MUSEUS E ESPAÇOS DE CIÊNCIAS E CULTURA DA UFMG

EDITAL PRPq 10/2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Federal de Minas Gerais tornam público que estão abertas inscrições para candidatos a ORIENTADORES(AS) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Interface com a Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais, administrado pela PRPq.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Interface com a Extensão da UFMG foi criado para propiciar a estudantes da graduação a oportunidade de participar de atividades de pesquisa no âmbito da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG. Esse programa tem por objetivo:

- 1.1. Despertar a vocação científica dos(as) estudantes por meio da participação em projetos e atividades de pesquisa científica e tecnológica da UFMG, orientados(as) por pesquisadores(as) qualificados(as).
- 1.2. Proporcionar ao(a) discente a aprendizagem de novas técnicas e metodologias científicas voltadas para o tema de Museus e Espaços de Ciência e Cultura.
- 1.3. Estimular e desenvolver o pensamento científico e posturas críticas e propositivas, decorrentes das condições criadas pelo confronto com os problemas de pesquisa e extensão.
- 1.4. Fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais.
- 1.5. Estimular pesquisadores (as) da UFMG a incorporar estudantes da graduação em seus trabalhos de pesquisa e extensão.
- 1.6. Incentivar o diálogo e a parceria da universidade e da comunidade externa para a construção de ações e estudos sobre a temática.

2. DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas de servidores(as) docentes com vínculo formal com a UFMG, ativos e em efetivo exercício. Os projetos de pesquisa deverão estar obrigatoriamente vinculados a programas ou projetos de extensão registrados no Sistema de Informação da Extensão (**SIEX UFMG**), com status **ativo**, e abordar as áreas temáticas relacionadas no Anexo. Apenas espaços já vinculados à Rede de Museus da UFMG podem ser contemplados.

3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 3.1. A implementação das bolsas está vinculada à disponibilidade de recursos orçamentários das Pró-Reitorias e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de março de 2022.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 4.1. O(A) orientador(a) deverá ser docente do quadro permanente na UFMG portador(a) do título de Doutor ou de perfil equivalente; ativo e em efetivo exercício.
- 4.2. O(A) orientador(a) deverá possuir e manter o Currículo Lattes atualizado. O Currículo Lattes do(a) orientador(a) que será utilizado na avaliação será importado da base do CNPq pela PRPq em até dois dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 4.3. O(A) orientador(a) deverá estar cadastrado(a) na [Plataforma Everest](#) da FAPEMIG.
- 4.4. O(a) orientador(a) deverá manter atualizados os dados cadastrais no [Sistema de Fomento da PRPq](#) durante toda a vigência do projeto.
- 4.5. Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação](#)

[Científica](#) da PRPq.

- 4.6. Caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, o orientador deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo). O número de registro no SISGEN deverá ser informado no momento da submissão do trabalho para apresentação na Semana de Iniciação Científica.
- 4.7. Informar à secretaria da instância contemplada (museu, centro de memória ou equivalente), que deverá comunicar posteriormente à PRPq, caso se afaste de suas atividades por período superior a 3 (três) meses. Nesse caso, a bolsa poderá ser cancelada.
- 4.8. Participar, quando convidado(a), de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica e da Semana de Extensão da UFMG. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o(a) orientador(a) inadimplente junto à PRPq e à Proex e implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq e da PROEX no ano subsequente.
- 4.9. Participar das oficinas e seminários promovidos pela PRPq e pela PROEX.
- 4.10. Instruir e acompanhar o(a) bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa.
- 4.11. Orientar o(a) bolsista na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa em interface com a extensão.
- 4.12. Estimular e orientar o(a) bolsista na divulgação, por diferentes meios, dos resultados do trabalho, indicando nessas divulgações as fontes de fomento que asseguram o vínculo do(a) bolsista ao projeto, bem como sua coautoria, sempre que efetiva.
- 4.13. Orientar o(a) bolsista no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da bolsa ou desvinculação do(a) bolsista.
- 4.14. Preencher a parte referente à(o) orientador(a) do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o último dia de atividade do(a) bolsista.
- 4.15. Auxiliar o(a) bolsista na produção de um *Vídeo Pitch* sobre os resultados da pesquisa, conforme orientações na [página da PRPq](#).
- 4.16. Auxiliar o(a) bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é obrigatória na Semana de Iniciação Científica e na Mostra Virtual “Pesquisa e Extensão na Rede de Museus”, promovida anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e PROEX.
 - 4.16.1. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista nos eventos supracitados, caberá ao(a) orientador(a) justificar via Sistema de Fomento da PRPq.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1. Para se manter no programa, o(a) bolsista deverá estar regularmente matriculado na UFMG durante toda vigência da bolsa.
- 5.2. Cumprir vinte horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).
- 5.3. Ter Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na [Plataforma do CNPq](#).
- 5.4. Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#) da PRPq.
- 5.5. Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido na Semana de Iniciação Científica e na Mostra Virtual “Pesquisa e Extensão na Rede de Museus”, promovida anualmente pela UFMG, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e PROEX.
 - 5.5.1. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista nos eventos

supracitados, encaminhar justificativa por escrito para análise do(a) orientador(a). A não apresentação do trabalho sem a justificativa tornará o(a) bolsista inadimplente com a PRPq e com a PROEX.

- 5.6. Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica da PRPq/PROEX da Universidade Federal de Minas Gerais nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos.
- 5.7. Comparecer, quando solicitado, aos demais eventos relacionados à Iniciação Científica e à Extensão na UFMG. O não comparecimento sem justificativa aos eventos poderá acarretar no cancelamento da bolsa.
- 5.8. Preencher a parte referente ao(à) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento, no período de até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa.
- 5.9. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica e de preenchimento dos relatórios implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq no ano subsequente.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

- 6.1. As inscrições serão realizadas a partir do dia 9 de dezembro de 2021 até as 16:00 horas do dia 19 de janeiro de 2022, por meio do formulário disponível no [Sistema de Fomento](#), com acesso pela página da PRPq.
- 6.2. Deverão ser preenchidos os campos do formulário on-line referentes ao Projeto de Iniciação Científica, contendo, no mínimo, 1500 e, no máximo, 3000 caracteres, e anexado plano de orientação.
- 6.3. Caso o projeto envolva seres humanos, deverá ser anexado comprovante da aprovação ou submissão do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (COEP).
- 6.4. Caso o projeto envolva animais vertebrados, deverá ser anexado comprovante da aprovação ou submissão do Projeto de Pesquisa à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).
- 6.5. Será concedida 1 (uma) bolsa por orientador(a), à exceção de projetos desenvolvidos em rede em mais de um espaço, em áreas de conhecimento convergentes e/ou transversais.
- 6.6. A concessão de bolsas para os projetos desenvolvidos em rede observará a dimensão do projeto e o impacto de seus resultados para a Rede de Museus UFMG.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

- 7.1. As solicitações serão analisadas por Comitê de Assessoramento composto por membros das Câmaras de Pesquisa e de Extensão da UFMG.
- 7.2. O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória.
- 7.3. Serão motivos de eliminação:
 - 7.3.1. Descumprimento do Edital.
 - 7.3.2. Inadequação do resumo do projeto técnico-científico à Iniciação Científica com interface em Extensão (item do formulário online).
 - 7.3.3. Ausência de vinculação a programa ou projeto de extensão da Rede de Museus e Espaços de Ciência e Cultura da UFMG registrado no SIEX.
 - 7.3.4. Qualquer inadimplência do docente com a PRPq ou com a PROEX.
- 7.4. Serão considerados para efeito de classificação, quanto ao projeto:
 - 7.4.1. Qualidade do projeto e da efetividade da metodologia proposta.
 - 7.4.2. Adequação do plano de trabalho, cronograma de execução e do dimensionamento das bolsas solicitadas.
 - 7.4.3. Interlocação entre as atividades de pesquisa e extensão.
 - 7.4.4. Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico,

socioeconômico, de inovação, de difusão e do produto final.

- 7.4.5.** Potencial de interlocução e impacto dos resultados em mais de um espaço da Rede de Museus da UFMG.
- 7.5.** Serão considerados para efeito de classificação, quanto ao Currículo Vitae do(a) orientador(a):
- 7.5.1.** Avaliação do Currículo Lattes do(a) orientador(a) nos últimos cinco anos, contados a partir da data de encerramento das inscrições de acordo com os critérios do Comitê de Assessoramento da PRPq da área do orientador(a), considerando a classificação de Periódicos Qualis no último quadriênio (sucupira.capes.gov.br).
- 7.5.1.1.** Cada critério de avaliação terá uma saturação máxima de pontuação estabelecida pelo Comitê de Assessoramento da área.
- 7.5.2.** Avaliação do Currículo Lattes do(a) orientador(a) nos últimos cinco anos, contados a partir da data de encerramento das inscrições, considerando: i) Produção artística e cultural que tenha interface com a área de museus ou com o tema do projeto e ii) produção técnica, eventos, educação e popularização de C&T que tenham interface com a área de museus ou com o tema do projeto.
- 7.6.** Para as docentes gestantes nos últimos 5 (cinco) anos será retroagido um período de avaliação do Currículo Lattes, em consonância com o período de afastamento.

8. DOS RECURSOS

Os recursos serão recebidos somente por meio do [Sistema de Fomento da PRPq](#), no prazo de até 10 (dez) dias corridos da divulgação dos resultados nos sites das Pró-Reitorias de Pesquisa e de Extensão, segundo os procedimentos regimentais da UFMG.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pelas Câmaras das Pró-Reitorias de Pesquisa e de Extensão.
- 9.2.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, em parte ou no todo, seja por decisão unilateral das Pró-Reitorias de Pesquisa e de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
- 9.3.** A liberação dos recursos para as propostas aprovadas estará sujeita à disponibilidade financeira para o período de vigência do edital.

CRONOGRAMA

Período de solicitação	De 09/12/2021 a 19/01/2022 às 16 horas
Divulgação da lista de aprovados	A partir de 28/01/2022
Período para recurso	Até 10 dias corridos após a divulgação da lista de Aprovados
Divulgação do resultado	A partir de 11/02/2022
Período de indicação de bolsistas	De 14/02/2021 até 05/03/2022
Período de Vigência	01/03/2022 a 28/02/2023

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2021.

Prof. Mario Fernando Montenegro Campos
Pró-Reitor de Pesquisa

Profa. Claudia Andréa Mayorga Borges
Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I

ÁREAS TEMÁTICAS

1. Salvaguarda de patrimônio científico e cultural (documentação museológica, conservação, restauração e preservação de acervos científicos e culturais e formação do acervo):

- 1.1. Estudo e coleta de acervo.
- 1.2. Documentação: inventário, banco de dados e gerenciamento da informação.
- 1.3. Desenvolvimento e aplicação de metodologias e recursos técnicos no campo da conservação: ações preventivas, armazenamento e intervenções de restauro.

2. Pesquisa temática (acervo, reserva técnica, exposição, arquivo, biblioteca, história):

- 2.1. Estudos de coleções e acervos.
- 2.2. Estudos de temas correlatos ao recorte patrimonial da unidade.

3. Pesquisa de público:

- 3.1. Desenvolvimento e aplicação de metodologias de pesquisa de público de museu.
- 3.2. Estudos de perfil de visitantes, não-público, modalidades de visitas, recepção de exposições.

4. Produção de diagnósticos e indicadores museológicos:

- 4.1. Linguagens e recursos técnicos aplicados à expografia.
- 4.2. Desenvolvimento e aplicação de metodologias de ação educativa e ação sociocultural.
- 4.3. Avaliação de exposição e ações educativas.

5. Acessibilidade e inclusão

- 5.1. Estudos sobre o acesso ao espaço museológico. Aplicação de normas técnicas e legislação sobre acessibilidade.
- 5.2. Estudos sobre a inclusão para todos nos museus.
- 5.3. Desenvolvimento e aplicação de tecnologia assistiva para espaços expositivos.

6. Gestão museológica (elaboração de plano museológico, política de acervo, planejamento e execução de exposições)

- 6.1. Produção de diagnóstico e de indicadores museológicos.
- 6.2. Metodologias para elaboração de plano museológico.
- 6.3. Avaliação de processos museológicos.
- 6.4. Estudos de modelos de gestão administrativa.

7. Divulgação científica e comunicação museológica

- 7.1. Desenvolvimento de alternativas de acesso a exposições (plataformas de visitas virtuais ou produção de exposições virtuais).